

Um ponto relevante tratou das dificuldades enfrentadas em implementar a Escola Pública de Trânsito na municipalidade: descontinuidade das equipes (contratação de pessoas inadequadas ao perfil, falta de servidores concursados para as funções da educação para o trânsito); Destinação correta das fontes de financiamento (recursos financeiros de multa) para a educação no trânsito; Espaço físico adequado disponível para a implantação; Dificuldades de entendimento (Câmara Municipal e Prefeitos) do marco legal para a criação da escola junto ao município; e a vontade Política da Alta Gestão Municipal;

Também foram apontadas potencialidades e possíveis soluções: necessidade de Legislação Nacional para a composição da equipe da EPT; Parceria com o Ministério Público (para auxiliar no entendimento da necessidade e responsabilidade da gestão municipal); Possibilidade de espaços compartilhados (Instituto Mirim, Praça Pública de Trânsito); Parceria com Universidades e outros entes para a realização de pesquisas e atividades conjuntas que demonstrem a relevância social e científica da atividade da EPT; e Sensibilização Associação dos Municípios pela SENATRAN e CETRANs para a necessidade de atenção ao tema;

Formação para conduzir veículos cicloelétricos CETRAN-MS

Quanto a Formação para conduzir veículos cicloelétricos, coordenado pelo Sr. Luiz Carlos Duarte Magalhães, sendo o Secretário Executivo o Sr. Alandnir Cabral da Rocha, após algumas considerações iniciais feitas pelo Conselheiro Ten. Luiz Duarte, sobre a Legislação que regulamenta os ciclomotores, especialmente, as previsões do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis à matéria.

Dentre os assuntos expostos foram contemplados o conceito de ciclomotores, as equiparações e as exceções, a forma de condução, a habilitação, o registro, o licenciamento, o emplacamento, os equipamentos obrigatórios e o capacete.

Os presentes manifestaram-se fazendo alguns apontamentos:

Os ciclomotores e os ciclo-elétricos são uma realidade, sobretudo entre a população carente, em razão dos preços acessíveis, para não dependerem do transporte público.

Os instrutores de trânsito e os CFCs não têm interesse nas aulas de formação para ACC porque não há demanda, em vista de que os custos são semelhantes para obtenção da CNH na categoria A.

Os CFCs não têm o veículo para aulas. Quando buscam usar o veículo do candidato, estes não estão registrados ou em boas condições para fazer as aulas práticas e a prova.

O problema começa na importação dos ciclomotores e ciclo-elétricos que não estão sendo importados como veículos ou estão entrando no país sem pré-cadastro pelo importador, sem adequação a Resolução n.º 916/2022, o que gera depois a impossibilidade de emplacamento.

A receita federal deve fiscalizar a entrada desses veículos no país, para verificar sua adequação a legislação nacional, com pré-cadastro e CAT adequados que possam possibilitar o seu registro posterior pelos órgãos executivos de trânsito.

Os ciclomotores não podem transitar nas rodovias ou vias de trânsito rápido (art. 244, §1º, alínea "b"), entretanto as bicicletas podem transitar nestas vias.

Foi proposto uma revisão ao art. 1º, §3º, excluindo o inciso III e IV, para permitir que os veículos com acelerador manual, desde que tenham pedal, duas rodas, até 350 watts e velocidade até

[Handwritten signature]

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

25km, não sejam classificados como ciclomotores. Assim, seria possível serem instruídos e orientados como ciclistas e o veículo não demandaria registro. Desta forma os educadores poderiam ofertar capacitações a estes condutores que, pela classificação atual dos veículos, deveriam ser habilitados no mínimo com ACC.

Os veículos acima de 351 watts devem passar por uma fiscalização rigorosa na entrada no país, para que seja permitida a entrada somente com pré-cadastro e CAT, para que possam ser registrados pelos órgãos de trânsito e possam ser fiscalizados. Para conduzir estes veículos propõe-se a exigência de habilitação Categoria A.

Por fim, os participantes sugerem a exclusão da ACC do CTB, ou, na permanência dessa modalidade de habilitação, que a carga horária do curso teórico e do curso prático seja a mesma da categoria A, uma vez que a carga horária da ACC é insuficiente para a devida formação desse condutor, visando principalmente sua segurança no trânsito.

Desafios na formação do condutor

Quanto a formação do condutor, coordenado pelo Sr Francisco Garonce, sendo a Secretária Executiva a Sra. Glaucimara Lopes Schneider Hova, com vistas a discutir, identificar e apontar os desafios regionais referentes à forma formação de condutores, foram elencados os seguintes tópicos:

Há um desafio na formação teórica, sendo sugerido a implantação da modalidade a distância na formação teórica do condutor, de estudos da continuidade da modalidade remota, ser facultado a obrigatoriedade das aulas teóricas, e a formação teórica ministrada durante o Ensino Médio.

Outro desafio tratou sobre a qualidade na formação dos instrutores, tendo sido apontadas a necessidade de formação continuada pela Escola Pública de Trânsito aos instrutores de trânsito, oferecendo aporte teórico e metodológico para a formação de condutores. Além disso, entende-se que deve haver requisito de Ensino Superior na área de licenciatura para atuação do instrutor de trânsito.

Sobre os Exames Teóricos, apontou-se para dois desafios, quais sejam, elaborar/desenvolver um banco nacional de questões contextualizadas e avaliar/estudar a possibilidade de adequação na formação para os povos indígenas, num contexto regional.

Por fim, outro desafio refere-se à formação de prática de direção veicular, sendo elencados dois desafios: elaborar um curso prático e exame nas categorias ACC e A, adaptando comandos nos veículos para tornar as aulas em vias públicas mais seguras e a implantação de projetos pilotos de aulas em rodovias.

Conclusão

A presente Carta reflete os desafios regionais e aponta para possíveis soluções as quais devem estar calcadas no PNATRANS, especialmente quanto ao Pilar 4 – Educação para o Trânsito.

Esta Carta será somada com todas as demais Cartas das demais regiões as quais serão disponibilizadas no portal da Senatran como referência para os educadores. Em seguida a Senatran irá elaborar um Relatório Final dando os devidos encaminhamentos.

Campo Grande, 19 e 20 de maio de 2022, Educatran Regional – Etapa Centro-Oeste.

Indicador esse...

Barbara...

(Handwritten signature)

O.C.O. Dias

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Andree Mourao Amstutz

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Francisco Garonce

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)